MCPack Equipamentos Industriais LTDA
CNPJ: 07.849.471/0001-18
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 149.263.984.116
Rua Antônio José Borges, 470 - 04715-030
São Paulo, SP - Brasil
+55 11 5044 4535
www.mcpack.com.br
mcpack@mcpack.com.br

REFERENTE: JORNADA DE TRABALHO E HORAS EXTRAS

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em seu artigo 58 estabelece que a jornada normal de trabalho é de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no máximo, também previsto no inciso XIII, artigo 7º, da Constituição Federal. Já o artigo 59 da CLT determina que a duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas extras, caso necessário, em número não excedente de 2 (duas) horas por dia. A hora extra vale mais do que a hora normal de trabalho, sendo que a remuneração será de no mínimo 60% a mais do que a hora normal. Se ocorrer em períodos de feriados ou descanso semanal (folga), o pagamento será de 100% a mais no valor da hora. O intervalo interjornada é aquele que deve existir entre duas jornadas de trabalho, com objetivo de conceder um período de descanso para recuperar sua força de trabalho e proporcionar tempo de lazer e convivência familiar. Ele é previsto pelo artigo 66 da CLT, e deve ter, no mínimo, 11 horas consecutivas. Isto posto, nosso objetivo é informar aos nossos clientes que todo o planejamento operacional e econômico financeiro para a prestação dos serviços de nossos colaboradores em suas instalações é baseado na jornada normal de trabalho e quando, por alguma situação excepcional, houver a necessidade de realização de horas extraordinárias, solicitamos uma comunicação prévia de vossa parte para as providências de ordem trabalhista, bem como o repasse dos custos extras incorridos. Desta forma cumpriremos nossa missão prestando serviços com excelência, honrando com os compromissos trabalhistas e mantendo uma parceria sustentável entre prestador e tomador de serviços. Contamos com a vossa colaboração e compreensão. Atenciosamente,

MCPACK

Marcelo Cozac

DIRETOR